



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

" L E I Nº 172 "

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de terrenos.

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, autorizado a efetuar a doação dos seguintes terrenos:

- I - Data nº 05 (cinco) da quadra nº 56 (cincoenta e seis) à Associação Paranaense da Igreja Adventista do 7º Dia.
- II - Data nº 04 e data nº 05 da quadra nº 36 (trinta e seis) à Igreja Ucraniana de Faxinal.
- III - Data nº 03 (treis) da quadra nº 36 (trinta e seis) à Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em
20 de Novembro de 1.978.


DR. MOACYR PAULO SÊGA
PREFEITO MUNICIPAL